



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº-124/2019	CNARH Nº
--	----------

PORTARIA Nº 1424/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo Nº 10506937/2018, outorga a EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, CPF/CNPJ 07.540.925/0001-74, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Natureza da obra: ampliação do Açude Riachão		
2 – Bacia: Alto Jaguaribe		Rio Barrado: Riacho Riachão
3 – Município: Catarina	Distrito: Sítio Riachão	Localidade: Sítio Riachão
5 – Coordenadas: UTM norte 9303378N		UTM leste: 390183E
4 – Bacia de contribuição: 0,70km ²		Bacia hidráulica: 3,08ha
6 – Altura máxima do maciço: 10,00m		
7 – Extensão do coroamento: 208,00m	Largura do coroamento: 4,40m	Cota do coroamento 387,50m
8 – Volume hidráulico armazenável: 104.798,00m ³		Volume médio afluente anual: 41.441,71m ³ /ano
9 – Vazão de pico: 6,56m ³ /s		Vazão regularizada: m ³ /s
10 – Sangradouro-Tipo: canal retangular escavado junto ao maciço	Cota da soleira: 396,00m	Revanche: 1,50m
11 – Largura da soleira: 25,00m		Lâmina máxima: 0,65m

II – ASPECTOS LEGAIS

1 – Período de validade da outorga - 02 anos - (02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2021)
2 – Objetivo da obra: Abastecimento humano

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

- 1 – A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.
- 2 – Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.
- 3 – O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.
- 4 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de setembro de 2019.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos